

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DESTINADOS À EXPANSÃO, ILUMINAÇÃO DE PONTOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O Agente de Contratação e o (s) membro da comissão de contratação, nomeado (s) através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o resultado da análise documental referente a este procedimento licitatório, o que faz através do seguinte:

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação reuniu-se em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e dos orçamentos encaminhados a esta Prefeitura Municipal, este Agente de Contratação verificou que os serviços requeridos se enquadram no rol constante do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024.

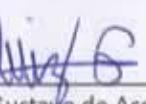
Verificou-se ainda, que os valores orçados para a prestação dos serviços são compatíveis com os praticados no mercado, a saber, a Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024, e que a empresa está habilitada.

Diante do exposto, este Agente de Contratação emite parecer favorável à contratação direta da pessoa jurídica PREMICONSTRU & INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ: 03.955.773/0001-10, por entender ser dispensável processo licitatório mais complexo, e submete o presente à apreciação por V. Exa., para, se assim entender, homologar este procedimento e adjudicar o objeto à citada empresa, no valor de R\$ 49.994,52 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta decisão, para que as licitantes possam interpor recursos quanto a esta decisão.

Massapé do Piauí - PI, 18 de dezembro de 2025.


RICARDO DE ASSIS MARTINS
Agente de Contratação


Luiz Gustavo de Assis Sousa